
PARECER TÉCNICO CRE 0117 / 2025

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE – REVISÃO 00

PROCESSO: 25/2200-0002043-9 – PROA

SGO: SOP / 2025 / 00819

MODALIDADE: CRE 0117 / 2025

OBJETO: Contratação integrada elaboração projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia em BIM, “as built” e execução de obra em sistema construtivo convencional

LOCAL: Escola Estadual de Ensino Fundamental Henrique Farjat

MUNICÍPIO: Porto Alegre / RS - 1ª CROP

O presente processo refere-se à Concorrência Eletrônica CRE 0117 / 2025, regida pela Lei nº 14.133/2021, PROA nº 25/2200-0002043-9, cujo objeto consiste na **contratação integrada de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, cujos projetos deverão ser desenvolvidos em BIM – Modelagem de Informação da Construção, execução da obra em sistema construtivo convencional e “as built” (projeto como construído) para Escola Estadual de Ensino Fundamental Henrique Farjat**, localizada no município de Porto Alegre.

Este parecer técnico tem por objetivo a análise da documentação relativa à qualificação técnica da empresa melhor classificada. Este expediente administrativo foi compartilhado com esta Secretaria para análise da documentação disponibilizada em 05 de maio de 2026, tendo sido examinados exclusivamente os **documentos relativos à qualificação técnica, nos termos do item 15.1.3 do Edital CRE 0117 / 2025** (Anexo X, folhas 1265 a 1276, Sequência 80).

Conforme solicitado por DCPL/ DELIC / CELIC, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa licitante **BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA** (folhas 1506 a 1726, Sequências 103 a 105 do PROA), para fins de habilitação.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA-RS sob o nº 2221447 (folhas 1600 a 1602, Sequência 104 do PROA), a empresa apresentou a certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao item “**15.1.3.1.**” do Edital CRE 0117 / 2025;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou o documento conforme modelo,

assinado pelo representante legal e por **APENAS** a responsável técnica indicada (folha 1607, Sequência 104 do PROA), sendo ela a **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE**, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. No entanto, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item “15.1.3.2” do Edital CRE 0117 / 2025, uma vez que foram apresentados documentos de outros profissionais com vistas a demonstrar experiências profissionais em execução de obras; entretanto, a referida declaração não foi assinada por estes outros profissionais.

Cabe ainda destacar que:

- O(s) profissional(is) indicado(s) nos documentos atinentes à habilitação técnica deverá(ão) confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
 - O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível(is) na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
 - Sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.
- Em atendimento ao item 15.1.3.3 do Edital, que exige a apresentação de Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) para comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, foram apresentados documentos em nome da responsável técnica indicada, **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE**. Verificou-se que a profissional indicada, com habilitação específica para executar os serviços técnicos que compõem o Objeto desta contratação, **NÃO comprova a experiência na execução de obras e serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**, de acordo com Atestado e a correspondente CAT de nº 2221813 (folhas 1608 a 1611 - Sequência 104 do PROA). Pois, os documentos apresentados referem-se à ...**“construção das obras de produção de 50 unidades habitacionais de casas”**... Embora a área totalizada seja de 2.488,00 m², isso equivale a casas com **área de apenas 49,76 m²**, o que **NÃO ATENDE** ao que está determinado nas **CGLs 15.1.3.3.1, 15.1.3.3.4, 15.1.3.3.6 e 15.1.3.3.8 – Projetos Arquitetônico e de Engenharia em BIM / Modelagem de Informação da Construção referentes à edificação com área mínima de 645,00 m²**.



Em relação às exigências de comprovação de experiência profissional quanto à execução de obras, conforme constam nas **CGLs 15.1.3.3.5, 15.1.3.3.7 e 15.1.3.3.9** a CAT nº 2221813 indica que as atividades não foram efetivamente concluídas. O atestado restringe à elaboração de projetos uma vez que informa que as **atividades concluídas até a data da emissão são os projetos**; ou seja, tanto o atestado, como a CAT, referem-se única e exclusivamente às atividades de projetos.

Cabe ainda ressaltar que foram apresentados Atestados e CATs para demonstrar as experiências em execuções de obras dos profissionais relacionados a seguir:

- Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno;
- Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho Marcello da Silva Ferrão;
- Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Vítor Machado Goulart e
- Engenheiro Civil Edison Neves de Oliveira.

Entretanto, estes profissionais **NÃO foram indicados como responsáveis técnicos e não assinaram** a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO e também **não assinaram** a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA. Além do mais, apenas foi comprovado o vínculo do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno com a empresa licitante; os demais profissionais não tiveram o vínculo comprovado. **Portanto, os documentos relativos aos acervos técnicos dos citados profissionais não foram considerados.**

Por conseguinte, a empresa licitante **NÃO ATENDE ao item 15.1.3.3.** do Edital CRE 0117 / 2025.

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “**15.1.3.4.**” do Edital, a empresa apresentou documentação que comprova o vínculo da empresa licitante com a profissional indicada como responsável técnica, neste caso, a **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE** (folhas 1603 a 1605, Sequência 104 do PROA). Também foi comprovado o vínculo do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca de Paiva Bueno (folhas 1685 a 1690, Sequência 104 do PROA). Considerando-se que foram apresentados documentos de outros profissionais com vistas a demonstrar experiências profissionais em execução de obras; porém, estes outros profissionais não tiveram os respectivos vínculos com a empresa comprovados. Logo, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE ao item “15.1.3.4.”** do Edital CRE 0117 / 2025.



- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “15.1.3.6.”, a empresa apresentou o documento conforme modelo, assinado pelo representante legal e pela responsável técnica indicada, a **Engenheira Civil KAROLINE ANDRADE** (folha 1596, Sequência 104 do PROA). No entanto, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE ao item “15.1.3.6.” do Edital CRE 0117 / 2025**; uma vez que foram apresentados documentos de outros profissionais com vistas a demonstrar experiências profissionais em execução de obras; entretanto, a referida declaração não foi assinada por estes outros profissionais.

CONCLUSÃO

De acordo com os documentos apresentados e relacionados na **Análise Preliminar - Revisão 00** e **Análise Final - Revisão 00** (folhas 1728 a 1731 – Sequências 107 e 108 deste PROA) e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

A licitante **BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA** **ATENDE apenas PARCIALMENTE** as exigências estabelecidas pelo item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo **Edital CRE 0117 / 2025**, determinações estas para a **contratação integrada de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, cujos projetos deverão ser desenvolvidos em BIM – Modelagem de Informação da Construção, execução da obra em sistema construtivo convencional e “as built” (projeto como construído) para Escola Estadual de Ensino Fundamental Henrique Farjat**, localizada no município de Porto Alegre.

Portanto, **sugere-se a realização de diligência**, a fim de que a empresa apresente documentação complementar para que sejam **comprovadas integralmente as exigências das CGLs 15.1.3.2., 15.1.3.3. e 15.1.3.4. e 15.1.3.6.** Inclusive a experiência de profissional(is) na elaboração de – **Projetos Arquitetônico e de Engenharia em BIM / Modelagem de Informação da Construção referentes à edificação com área mínima de 645,00 m².**

Será necessária a **COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS** de todos os responsáveis técnicos indicados que venham a demonstrar as respectivas experiências profissionais para que, dessa forma, possa vir a ser atendido integralmente o item 15.1.3.4.

Também serão necessárias as apresentações da **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** e da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**, declarações estas que venham a ser assinadas por todos os



responsáveis técnicos que vierem a comprovar a capacidade técnico-profissional exigida pela CGL
15.1.3.3. para que, dessa forma, possam vir a ser atendidos integralmente os **itens 15.1.3.2. e**
15.1.3.6.

Porto Alegre, 08 de maio de 2026.

Carmen Conte Assumpção
Arquiteta

De acordo,

Ângela Alves Maffisoni
Arquiteta



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	11/05/2026 11:59:09
Angela Alves Maffissoni	SOP / GERENCIAMENT / 367121601	11/05/2026 12:03:23

